



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000.

Fone: (67) 99257-2745/ (67) 99257-2978 E-mail: licitacao9gac@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo nº NUP 64545.007001/2022-24

Chamada Pública n.º 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro nos art. 32 a 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17, inciso V, do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020

O Comando do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09625886/0001-33, representado neste ato pelo Sr. ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA, Tenente Coronel do Exército Brasileiro, Ordenador de Despesas do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 84, de 2020, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, com dispensa de licitação, durante o período do ano de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de Venda até as 16:00h (horário de Brasília) do dia 12 de DEZEMBRO de 2022, nos dias da semana, na

9º Grupo de Artilharia de Campanha – Chamada Pública nº 01/2022 – NUP: **64545.007001/2022-24**
Edital Chamada Pública Agricultura Familiar
2022.....1/21

segunda a quinta-feira, no horário de 09:30 às 16:30 horas, na sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas na **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 9º Grupo de Artilharia de Campanha na Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000. E nos finais de semana o envelope deverá ser entregue no corpo da guarda do 9ºGAC A abertura dos envelopes ocorrerá em 09:30h(horário de Brasília) do dia 15 dezembro de 2022 (Quinta-feira).**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 15 de dezembro de 2022.

Horário: 09:30h(horário de Brasília)

Local: Auditório do Comando 9º Grupo de Artilharia de Campanha, com endereço à Rua Calógeras, Nioaque, MS, CEP 72220-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, em consonância com a PORTARIA D Abst/COLOG/C Ex N° 158 - COLOG, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020, Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do material	Und	Valor Unitário	Quantidade	Valor total do Item
1	Abobora moranga, tamanho médio, firme, sem ferimentos.	Kg	R\$ 1,14	260	R\$ 296,40
2	Abobrinha italiana. Características gerais: de 1ª qualidade, íntegros, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	R\$ 1,05	390	R\$ 409,50
3	Acelga extra in natura	Kg	R\$ 0,91	160	R\$ 145,60
4	Almeirão, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	R\$ 4,77	170	R\$ 810,90
5	Alface lisa extra in natura	Und	R\$ 2,13	400	R\$ 852,00
6	Alho branco, in natura, de boa qualidade.	Kg	R\$ 11,87	200	R\$ 2.374,00

7	Agrião in natura, espécie comum, classificação máxima.	Kg	R\$ 2,42	60	R\$ 145,20
8	Banana nanica (caturre). Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	R\$ 1,41	320	R\$ 451,20
9	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	R\$1,00	450	R\$ 450,00
10	Rabanete de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura.	Kg	R\$ 2,79	170	R\$ 474,30
11	Banana maçã. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	R\$ 1,84	510	R\$ 938,40
12	Banana prata. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	R\$ 1,21	600	R\$ 726,00
13	Batata lisa lavada in natura	Kg	R\$ 1,07	830	R\$ 888,10
14	Manga in natura	Kg	R\$ 1,80	300	R\$ 540,00
15	Beterraba, nova, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura.	Kg	R\$ 1,15	320	R\$ 368,00
16	Berinjela extra in natura	Kg	R\$ 1,36	130	R\$ 176,80

17	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio, homogêneo.	Kg	R\$ 2,82	100	R\$ 282,00
18	Chuchu, novo, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio.	Kg	R\$ 1,31	100	R\$ 131,00
19	Cebolinha extra in natura	Kg	R\$ 2,67	150	R\$ 400,50
20	Cenoura, in natura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura.	Kg	R\$ 1,27	350	R\$ 444,50
21	Couve-flor extra in natura	Kg	R\$ 1,39	400	R\$ 556,00
22	Espinafre, fresco, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
23	Inhame, in natura, firme, de boa qualidade.	Kg	R\$ 1,07	130	R\$ 139,10
24	Jiló in natura, de 1ª qualidade, íntegros, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	R\$ 2,54	900	R\$ 2.286,00
25	Laranja Pera, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	R\$ 1,05	600	R\$ 630,00
26	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	R\$ 1,64	150	R\$ 246,00
27	Maça gala, in natura	Kg	R\$ 2,21	900	R\$1.989,00
28	Mamão formosa, in natura	Kg	R\$ 1,27	120	R\$ 152,40
29	Mandioca/Aipim/Macaxeira, nova, in natura, firme, de boa qualidade.	Kg	R\$ 1,15	800	R\$ 920,00

30	Melancia, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R\$ 0,89	800	R\$ 712,00
31	Ovo de Galinha Branco	Dúzia	R\$ 4,06	300	R\$ 1.218,00
32	Pimentão verde, in natura, de boa qualidade.	Kg	R\$ 1,93	700	R\$ 1.351,00
33	Repolho verde, novo, de boa qualidade.	Kg	R\$ 2,22	430	R\$ 954,60
34	Repolho roxo extra in natura	Kg	R\$ 1,48	60	R\$ 88,80
35	Salsa verde in natura	Kg	R\$ 2,57	150	R\$ 385,50
36	Tomate Paulista/Santa Cruz, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas e sem rupturas.	Kg	R\$ 1,68	90	R\$ 151,20
37	Tomate cereja, in natura	Kg	R\$ 5,59	210	R\$ 1.173,90
Valor Total				R\$ 24.358,40	

* Os dados da pesquisa de preços estão nos autos do processo.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do Comando Logístico – COLOG, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) e estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

PTRES: 193894

UGR: 160504

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: E6SUPLJA1QR

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 84, de 2020, sendo prioritariamente obtidas em pesquisa no Painel de Preços. Subsidiariamente, nos casos em que não havia suficiência de preços para a respectiva descrição no Painel de Preços, foram realizadas consultas a sítios eletrônicos de domínio amplo de fornecedores do mercado local.

3.2 Foram levados em conta os valores praticados em aquisições públicas realizadas por órgãos da esfera federal, localizados no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como em estados adjacentes.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **RS 24.358,40(vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**

3.4 Metodologia utilizada foi o **PREÇO MÉDIO**, pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e do Decreto 10.880/2021.

4.2. De acordo com os incisos II e III, do artigo 4º, do Decreto nº 10.880/2021, consideram-se:

4.2.1 Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.2.2. Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar.

4.3. Não poderão participar deste processo:

4.3.1. Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou União, na forma da lei;

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93; 4.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os envelopes com os documentos a serem providenciados pelos participantes deverão ser entregues até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital e identificados conforme o modelo abaixo:

9º C Edi 202	<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 – 9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA (USAR O MESMO ENVELOPE)</p> <p style="text-align: center;">(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CPF / CNPJ)</p>
--------------------	--

5.2 Os beneficiários fornecedores (AGRICULTOR INDIVIDUAL) deverão apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;

5.2.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.4. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante ;

5.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e

5.2.6. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02

5.3 As organizações fornecedoras (COOPERATIVAS ou ASSOCIAÇÕES) deverão apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.3.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.3.5. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo II);

5.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados ;

5.3.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados ;

5.3.8. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02 ; e

5.3.9. Cópia da carteira de identidade do seu representante legal.

5.4. Juntamente com os documentos acima relacionados, devem ser apresentados os comprovantes referentes ao enquadramento nos critérios de seleção indicados no item 6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.

5.5. O participante deverá oferecer proposta por item, conforme modelo do (Anexo I), contendo preço unitário e valor total, observando as demais condições descritas neste edital para o referido objeto.

5.6. Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos neste Edital.

5.7. Serão inabilitados os participantes cujas propostas possuam preços unitários superiores ao valor de aquisição e/ou os documentos apresentados não sejam compatíveis com as exigências legais definidas neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada pública serão classificadas em ordem decrescente de valores por item;

6.2 Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observadas as condições previamente fixadas;

6.3 A Comissão de licitação considerará em primeiro lugar o(s) participante(s) que apresentar(em) o **MELHOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. Em caso de empate terão preferência de contratação:

6.3.1. Agricultores, grupos formais ou cooperativas do município de Nioaque-MS;

6.3.2. Agricultores, grupos formais ou cooperativas do Centro Oeste do Mato Grosso do Sul e Municípios próximos a Nioaque;

6.3.3. Agricultores, grupos formais ou cooperativas das demais regiões do Estado do Mato Grosso do Sul;

6.3.4. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

6.3.5. Assentamentos de reforma agrária;

6.3.6. Grupo de mulheres ou entidade com maior percentual de mulheres sócias;

6.3.7. Produção agroecológica ou orgânica;

6.3.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais do município de Nioaque-MS no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.3.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. O valor de aquisição é aquele já determinado neste edital e não será critério de classificação das propostas, não havendo qualquer vantagem para o participante que proponha valores mais baixos. No entanto, a proposta vincula o participante a cumprir os preços espontaneamente ofertados abaixo dos valores definidos pela Administração.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no 9º Grupo de Artilharia de Campanha, situado a Rua Calógeras, 1111, Centro, Nioaque, MS, em até 72 horas após a sua convocação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7.2. O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo inicialmente concedido, mediante pedido justificado do fornecedor.

7.3. A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com os requisitos exigidos acarretará na desclassificação da proposta.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento da 9º Grupo de Artilharia de Campanha, Rua Calógeras, 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000, toda segunda-feira, entre 07:00 horas e 14:00 horas, quando se atestará o recebimento. Ocorrendo feriado municipal, estadual, federal ou militar na segunda-feira, a entrega deverá ser antecipada para sexta-feira no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h.

8.2 A Nota de Empenho correspondente aos produtos será enviada ao fornecedor, acompanhado da relação de itens a serem entregues a cada segunda-feira, até o findar do corrente ano de 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA A CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o objeto reprovado, com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

9º Grupo de Artilharia de Campanha – Chamada Pública nº 01/2022 – NUP: **64545.007001/2022-24**
Edital Chamada Pública Agricultura Familiar
2022.....10/21

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a adjudicação e homologação deste chamamento público, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista a simplicidade do objeto

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, rua Calógeras, 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000 ou mediante consulta no Portal de Compras da Agricultura Familiar, através do site: www.comprasagriculturafamiliar.gov.br, ou por solicitação via o e-mail licitacao9gac@gmail.com.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

16.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

16.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

16.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

16.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

16.6 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, pelo e-mail licitacao9gac@gmail.com.

16.7 São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao Programa Alimenta Brasil, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

17. DA IMPUGNACAO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao9gac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000, Chamada Pública nº 01/2022 – 9º GAC .

17.3 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do 9º Grupo de Artilharia de Campanha decidir sobre a impugnação, no prazo de ate vinte e quatro horas.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada publica deverão ser enviados a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório.

17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. CRONOGRAMA

18.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do Edital.	21 NOV 22
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	12 DEZ 22
Abertura dos envelopes.	15 DEZ 22
Divulgação dos Resultados.	19 DEZ 22
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	22 DEZ 22
Prazo para análise dos recursos interpostos.	26 DEZ 22
Publicação do resultado final.	27 DEZ 22
Convocação para assinatura do contrato	29 DEZ 22
Prazo para assinatura do contrato.	31 DEZ 22

18.2 O prazo para interposição de recurso é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

18.3 O resultado será divulgado em jornal regional, no portal de Compras da Agricultura Familiar, através do site: www.comprasagriculturafamiliar.gov.br e no quadro de avisos da Seção de Comunicação Social do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, Rua Calógeras 1111, Bairro Centro, Nioaque-MS. CEP 79.220-000.

18.4 Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do 9º Grupo de Artilharia de Campanha.

18.5 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

18.6 Prazo de validade: o presente Edital terá validade até final do ano de 2022.

18.7 Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido dentro até o final do ano de 2022, adequando-se à sazonalidade de cada produto, ou atinja o valor máximo de venda por unidade familiar de R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

18.8 Integram este Edital, para fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de proposta de venda;

ANEXO II – Modelo de declaração de produção própria de agricultor familiar para organizações fornecedoras;

ANEXO III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

ANEXO V – Declaração referente a emprego de menores;

ANEXO VI – Minuta de termo de contrato

ANEXO VII- Mapa comparativo

Quartel em Nioaque/MS, 17 de dezembro de 2022.

RAYANE GOULART DA COSTA- 3ºSgt

Aux Seção de Aquisições, Licitações e Contratos 9º GAC

Registre-se e publique-se no Nioaqueonline.com.br Portal de Nioaque, www.comprasagriculturafamiliar.gov sendo este, o meio de comunicação do município.

Quartel em Nioaque/MS, 17 de dezembro de 2022.

ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA – TC

Ordenador de Despesas do 9º GAC

O documento original e assinado, encontra-se arquivado na Conformidade do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, nos autos do processo licitatório por CHAMADA PÚBLICA 01/2022.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados com DAP Física					
13. Nome do representante legal		14. CPF		15. DDD/Fone	
16. Endereço			17. Município/UF		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Alimenta Brasil
(PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta
Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA CHAMAMENTO PÚBLICO ____/20__

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)